

O FAIAL E A PERIFERIA AÇORIANA NOS SÉCULOS XV A XX

Actas do V COLOQUIO

SEPARATA

MARIA ISABEL JOÃO

Deputados e Senadores pelos Círculos
de Angra do Heroísmo e da Horta
no Congresso (1911-1926).
Breve análise prosopográfica

Deputados e Senadores pelos Círculos de Angra do Heroísmo e da Horta no Congresso (1911-1926). Breve análise prosopográfica

por Maria Isabel João*

O termo prosopografia remonta ao século XVI e despertou, nas últimas décadas, um renovado interesse entre os historiadores pela possibilidade que abre de traçar um quadro social de um grupo de indivíduos, compilando e sistematizando conjuntos de dados previamente definidos sobre as suas vidas. Alguns falam de uma biografia colectiva, embora a expressão nos pareça abusiva. Na verdade, é necessário pesquisar séries de dados que têm por base registos biográficos, mas o que se obtém, no final, é um retrato colectivo que situa os indivíduos num determinado grupo cujas características de conjunto se procuram identificar com o maior detalhe possível. Segundo a definição de L. Stone, a “prosopografia é a investigação das características subjacentes comuns a um grupo de actores na história mediante o estudo colectivo das suas vidas” (*apud* Bulst, 2005, p. 52).

Pesquisas deste tipo têm sido aplicadas, de forma sistemática, no estudo da história parlamentar. Os computadores vieram facilitar trabalhos de grande envergadura, em que é necessário gerir equipas de investigação e grandes bases de dados. Por outro lado, a proliferação destes estudos em vários países permite as análises comparativas tão úteis para se compreender grandes tendências que extravasam as fronteiras nacionais e as particularidades próprias de cada país e de cada uma das épocas. Em Portugal, Pedro Tavares de Almeida tem dirigido um grupo de investigação sobre *O Recrutamento Parlamentar em Portugal, 1834-1926*, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, que tem vindo a apresentar resultados parcelares (Almeida, 2006).

O nosso trabalho é mais modesto e, no quadro do colóquio sobre “O Faial e a Periferia Açorianas nos Séculos XV a XX”, decidimos fazer um inquérito prosopográfico sobre os deputados e senadores eleitos pelos círculos de Angra do Heroísmo e da Horta nas sete legislaturas do período da I República. Pensamos

* Universidade Aberta.

depois estender o estudo ao círculo de Ponta Delgada. Para além naturalmente da consulta das fontes existentes no Arquivo Histórico Parlamentar, este trabalho só foi possível com o recurso a duas obras de grande utilidade: a *Enciclopédia Açoriana*, que está em linha no Centro do Conhecimento dos Açores, e o dicionário dos *Parlamentares e Ministros da 1.ª República (1910-1926)*, coordenado por Oliveira Marques. Teve ainda o benefício de existir um estudo de Paulo Silveira e Sousa, com as mesmas características, para os deputados eleitos pelos círculos açorianos para as Cortes, no período de 1834-1908 (Sousa, 2008). Assim, foi possível não só traçar um retrato deste grupo de homens que foram os representantes dos dois distritos açorianos referidos, como perceber as continuidades e mudanças em relação ao período anterior e as semelhanças e diferenças em relação ao quadro nacional conhecido para o período da I República.

Caracterização do regime

O regime político que caracterizou a I República Portuguesa ficou definido na Constituição de 1911. Em dois períodos, aliás curtos, se verificou a interrupção da sua vigência: em 1915, durante a breve fase da ditadura de Pimenta de Castro, e em 1917-1918 durante o interregno sidonista que pelo Decreto n.º 3997 instituiu um regime de orientação presidencialista e autocrático (Soares, 1979, p. 165). A Constituição foi revista pela primeira vez em 1916, por causa da entrada de Portugal na Grande Guerra, em aspecto de pormenor. Depois do seu restabelecimento, sofreu sucessivas alterações em 1919, 1920 e 1921. O regime era parlamentar, com um acentuado peso político do poder legislativo.

O Congresso era composto por duas câmaras: o Senado e a Câmara dos Deputados, eleitas por voto secreto e directo. O voto era facultativo e manteve-se sempre bastante restrito. Não só as leis eleitorais restringiram o direito de voto ao universo masculino dos cidadãos maiores de 21 anos, que soubessem ler e escrever, mas também os recenseamentos eram deficientes e o número dos que efectivamente iam às urnas ainda menor. Assim, em 1911 havia um universo de 846 801 eleitores, 14,2% da população, que desceu para praticamente metade em 1915: 471 557 eleitores, 7,7% da população. Porém, mesmo desse escasso número só 60% foram às urnas, o que significa que o universo dos votantes constituía uns reduzidos 4,6% da população da época (Biblioteca Nacional, *Materiais para a História Eleitoral e Parlamentar Portuguesa, 1820-1926*, <http://purl.pt/5854>).

Os republicanos que tinham defendido o sufrágio universal na oposição limitaram-se, uma vez no poder, a mudar o regime eleitoral de censitário para capacitário, com receio das massas de analfabetos que eram vistas como facilmente manipuláveis pelos sectores mais conservadores da sociedade portuguesa e, em particular, pela Igreja católica. Assim os eleitores pertenciam, sobretudo, às camadas médias urbanas onde as ideias republicanas tinham encontrado algum eco. Por

razões inversas, Sidónio Pais decretou o sufrágio universal masculino, o que permitiu o alargamento do número de eleitores no sufrágio de 1918.

Teoricamente, todos os cidadãos eleitores eram elegíveis, mas a base de recrutamento era efectivamente muito inferior, como veremos. Em termos etários, a Constituição estabeleceu que não se podia ser senador com menos de 35 anos e deputado com menos de 25 anos.

O Congresso reunia na capital e a sessão legislativa durava 4 meses, tendo sido diversas vezes prolongada por decisão dos próprios membros. Podia ser convocado extraordinariamente pela quarta parte dos seus membros ou pelo poder executivo e só na revisão de 1919 o presidente da República viria a ter o poder de dissolver o Congresso. As câmaras funcionavam separadamente e em sessões públicas. Havia também sessões conjuntas que eram presididas pelo presidente mais idoso em exercício. Os membros do Congresso recebiam um subsídio durante as sessões que era estipulado pelo próprio órgão de poder.

Os poderes do Congresso eram muito latos e as vinte e cinco alíneas, do artigo 26.º, que as estipulam podem ser sumariadas nas seguintes linhas gerais: competência legislativa, financeira – orçamento do Estado, crédito e dívida públicos, alfândegas, impostos, regulação do sistema bancário – organização da defesa nacional, guerra e paz, ordem pública (estado de sítio, amnistia), organização do poder judicial, ordenamento administrativo e territorial, eleger e destituir o Presidente da República, rever a Constituição.

O governo era nomeado pelo presidente da República e, obviamente, prestava contas perante o parlamento. Esperava-se que os ministros assistissem regularmente a sessões do Congresso, de tal modo que Afonso Costa, de Janeiro a Junho de 1913, como primeiro-ministro esteve em 119 das 128 sessões da Câmara dos Deputados e falou em 97 delas (76%). Na mesma altura, tinha de deslocar-se também às sessões do Senado, que funcionavam em separado, onde participou em 41% das que ocorreram naquele período (Ramos, 1994, p. 479). A exposição era permanente e enquanto as câmaras estavam abertas a actividade parlamentar ocupava uma grande parte do tempo dos ministros. O parlamentarismo foi, por conseguinte, uma das marcas da I República Portuguesa.

A legislação foi introduzindo algumas mudanças no sistema eleitoral que apresentamos num quadro sinóptico em anexo. Contudo, importa reter como se processavam as eleições para o Senado e para a Câmara de Deputados. Os círculos eleitorais para o Senado correspondiam aos distritos do continente e Ilhas Adjacentes, excepto no período sidonista (Decreto n.º 3997, de 30 de Março de 1918) em que foram estabelecidos círculos provinciais e representantes por categorias profissionais. O círculo das Ilhas Adjacentes incluía os Açores e a Madeira, com a capital em Ponta Delgada e elegia dois senadores.

O sistema eleitoral era plurinominal e cada círculo elegia três senadores, mas os eleitores tinham voto limitado a dois nomes. No apuramento eram escolhidos os três nomes mais votados que, depois, eram ratificados pela comissão de verificação

de poderes. A legislatura era de seis anos, mas em cada triénio, quando havia eleições para a Câmara de Deputados, devia ser renovado em metade dos seus membros. Ao Senado competia privativamente aprovar ou rejeitar, por votação secreta, os governadores e comissários da República para as províncias ultramarinas.

No caso da Câmara dos Deputados, os círculos eleitorais eram estabelecidos em legislação especial, mas nos Açores mantiveram-se os três círculos correspondentes aos distritos. O número total de deputados sofreu oscilações ao longo tempo (de um máximo de 220, em 1911, para um mínimo de 144, em 1918, mas mantendo-se nos 152, nas legislaturas de 1915-17, 1919-21, 1921-22, 1922-25, 1925-26). O sistema era plurinominal no continente e Ilhas Adjacentes, com a excepção do círculo da Horta que se manteve uninominal a partir de 1915 e de Angra do Heroísmo que foi também desse tipo nas eleições de 1918. Nos restantes sufrágios, o círculo de Angra do Heroísmo elegia dois deputados e o de Ponta Delgada três, por ser mais populoso.

A legislatura era de três anos, mas não foi inteiramente cumprido este preceito por causa da instabilidade política do regime. A Câmara de Deputados possuía a iniciativa nos seguintes domínios (Art. 26º):

- a) impostos;
- b) organização das forças de terra e mar;
- c) discussão das propostas feitas pelo poder executivo;
- d) pronúncia dos membros do poder executivo, por crimes de responsabilidade praticadas nessa qualidade, de acordo com o disposto na presente Constituição;
- e) revisão da Constituição;
- f) prorrogação e o adiamento da sessão legislativa.

Em termos de competência legislativa, a iniciativa podia caber indistintamente a qualquer membro do Congresso ou do poder executivo (Art. 28.º). O projecto-lei adoptado por uma das Câmaras devia ser submetido à outra e, se esta o aprovasse, era enviado ao Presidente da República para promulgação (Art. 29.º).

A Câmara dos Deputados tinha, na prática, maior peso político dado que os votos da maioria do Senado podiam ser anulados pela maioria desta câmara, em reunião conjunta no Congresso. As revisões feitas à Constituição não alteraram substantivamente o regime político, excepto em 1918 quando foi estabelecido o sufrágio masculino universal e a composição do Senado passou a ser feita por províncias e por grupos sócio-profissionais. Ficou composto por setenta e sete membros distribuídos da seguinte forma:

- a) cinco por cada uma das províncias do Minho, Trás-os-Montes, Douro, Estremadura, Alentejo e Algarve;
- b) nove pelas Beiras, divididas para o efeito em três partes com três representantes cada uma;

- c) dois pelas Ilhas Adjacentes;
- d) um por cada província ultramarina;
- e) vinte e oito pelas categorias profissionais: 1.º agricultura; 2.º indústria (incluindo transportes, a caça e pesca e as extracções mineiras); 3.º comércio; 4.º serviços públicos; 5.º profissões liberais; 6.º artes e ciências.

No final do curto período de ditadura, com o assassinio de Sidónio Pais a 14 de Dezembro de 1918, na estação do Rossio, esta legislação foi suspensa e o quadro institucional do regime voltou a ser o de 1911, com as alterações entretanto introduzidas nas revisões constitucionais e nas leis eleitorais.

Eleições e eleitos

Em catorze anos houve sete eleições gerais no país e as eleições suplementares de 1913. Logo, em 1911, realizaram-se as primeiras eleições para a Assembleia Constituinte, cuja sessão legislativa durou dois meses, de Junho a Agosto desse mesmo ano. Os deputados que tinham sido eleitos para esta assembleia transitaram para as câmaras do Congresso, quando este entrou em funcionamento a 28 de Agosto de 1911. Mas o seu número era insuficiente e, por isso, foi necessário realizar as eleições suplementares. Esta legislatura prolongou-se de 1911 a 1915 e teve quatro sessões legislativas. Seguiram-se as legislaturas de 1915-1917, 1918-1919, 1919-1921, 1921, 1922-1925 e, finalmente, a de 1925-1926 que foi interrompida pelo golpe militar da ditadura (cf. Biblioteca Nacional, *Materiais para a História Eleitoral e Parlamentar Portuguesa, 1820-1926*, <http://purl.pt/5854>).

Apesar da relativa proliferação dos partidos políticos, o Partido Democrático – herdeiro da principal facção do Partido Republicano Português (PRP) que se tinha cindido logo em 1911 – liderado primeiro por Afonso Costa e, nos anos Vinte, por António Maria da Silva, dominava o panorama político nacional. Teve a maioria nas várias legislaturas, excepto em 1921 em que ganhou o Partido Liberal (48,5% dos deputados contra 33,1% por parte dos democráticos). Os liberais formavam um bloco republicano conservador nascido da fugaz união entre os evolucionistas, cujo chefe tinha sido António José de Almeida, e os unionistas, que tiveram em Brito Camacho o seu principal líder (Marques, 1986, p. 271).

Nas eleições de 1918, os partidos republicanos que tinham resultado da cisão do antigo PRP não concorreram e o Partido Nacional Republicano, que agrupava as forças políticas apoiantes do sidonismo, ganhou as eleições. Assim, apesar da instabilidade política que caracterizou a I República, em que a duração média dos governos andou pelos quatro meses (*Ibidem*, p. 285), houve uma efectiva estabilidade da representação política parlamentar e das pequenas minorias que dirigiam o país. Os governos sucediam-se, mas os chefes dos governos foram, maioritariamente, recrutados entre os democráticos que detinham, na prática, uma verdadeira

hegemonia política. Apesar disso, não se conseguiu evitar que o país vivesse uma época de grande balbúrdia política, aliás na linha do que já vinha acontecendo na fase final da Monarquia Constitucional e à semelhança do que neste período se passava noutros países da Europa. Não era uma novidade nem tão pouco um caso isolado, no panorama europeu.

O número total de representantes dos dois círculos açorianos ao Congresso foi trinta e três, com vantagem para o círculo de Angra do Heroísmo que, como referimos, elegia mais do que a Horta. Considerámos neste número os dois senadores eleitos em 1918 pelo círculo das Ilhas Adjacentes.

N.º total de representantes dos círculos de Angra e da Horta no Congresso (1911-1925)

Círculos eleitorais	Senadores/Deputados	N.º de vezes eleitos ¹⁾
Angra do Heroísmo	18	30
Horta	13	24
Ilhas Adjacentes	2	—
Totais	33	54

¹⁾ N.º de vezes eleitos pelos dois círculos considerados.

O número de deputados na Assembleia Constituinte foi de 220, o que representava uma *ratio* de deputados/população de 1/27091 (*Legislação Eleitoral...*, 1998, p. 739). Ora, no caso dos dois círculos açorianos essa *ratio* foi inferior, situando-se em 1/18708. Os dois distritos açorianos a que correspondiam os círculos tinham, naquela data, 112247 habitantes e elegeram seis deputados. Esse valor subiu nas legislaturas seguintes no país e nos Açores. Em 1919, era de 1/39690 a nível nacional e de 1/35439 nos dois círculos açorianos considerados neste estudo. Os Açores tinham, entretanto, diminuído a sua população em 10553 habitantes por causa da

Número de vezes que foram eleitos na I República

N.º de vezes	Por Angra e Horta		Por outros círculos	
	N.º	%	N.º	%
1	23	69,7	5	15,5
2	4	12,1	1	3,0
3	3	9,1	1	3,0
4	1	3,0	0	—
5	2	6,1	1	3,0
Totai	33	100,0	8	24,5

forte emigração e mais de metade dessa perda demográfica verificara-se nas ilhas do grupo central e ocidental.

A grande maioria dos parlamentares só fazia uma legislatura (69,7%) e a percentagem daqueles que foram eleitos por outros círculos é relativamente reduzida (24,5%). Estes dados são consistentes com o quadro nacional que aponta para a precariedade e curta duração das carreiras parlamentares, com 56,1% dos parlamentares a serem eleitos para um único mandato (Almeida e outros, 2006, p. 414).

Nenhum parlamentar fez o pleno das legislaturas e o máximo de mandatos pelos dois círculos açorianos foi de cinco, no caso de dois senadores: o picoense José Machado de Serpa e o angrense Francisco Vicente Ramos. Porém, há dois casos de quase pleno: o madeirense Américo Olavo Correia de Azevedo que esteve no Parlamento de 1911 a 1925 (somente uma vez pelo círculo da Horta) e o terceirense Francisco Vicente Ramos que também foi eleito para seis legislaturas, tendo sido senador pelo Alentejo, em 1918. O primeiro foi um oficial da Armada que chegou a ser, em 1910-1911, Ministro da Marinha e das Colónias. O segundo exerceu funções de advogado e juiz substituto, na comarca da Graciosa, além de variados cargos ao nível do poder local.

Entre os veteranos pelos dois círculos considerados, com três ou mais legislaturas, temos seis parlamentares (18,2%). As representações mais estáveis eram as do Senado, sobretudo no caso da Horta onde há três senadores com três ou mais mandatos. A representação no Senado pelo círculo de Angra do Heroísmo teve uma rotatividade maior e se olharmos para a Câmara dos Deputados vemos que a esmagadora maioria só fez um mandato. A exceção é o praiense João de Ornelas e Silva que acumulou quatro mandatos, de 1919 a 1926.

A instabilidade da representação parlamentar da I República contrasta com o padrão de estabilidade dos deputados na monarquia, no período entre 1851 e 1890, “quando só cerca de 1/3 foi eleito uma única vez, enquanto 46% o foram três ou mais vezes” (Almeida e outros, 2006, p. 413).

Em relação aos 139 deputados pelos Açores, do período entre 1834 e 1908, a maioria também esteve um único mandato (59,7%) e com três ou mais legislaturas somente se registaram 19,4% (Sousa, 2008, p. 131). Apesar de ainda não ter contabilizado o círculo de Ponta Delgada, a sondagem que fiz leva-me a pensar que se manteve o padrão de rotatividade da representação regional nos dois regimes, ao qual não deve ser alheio o problema da distância e das comunicações. Para os parlamentares açorianos que residiam nas ilhas as sessões legislativas tornavam-se especialmente penosas e, por isso, algumas destas figuras habitavam no continente, mormente em Lisboa, apesar de terem uma origem açoriana.

Características sociodemográficas

Analiseemos agora as características sóciodemográficas dos parlamentares dos dois círculos dos Açores, começando pela questão das idades.

Distribuição por grupos etários no início das 7 legislaturas

Grupos	I 1911-15	II 1915-17	III 1918-19	IV 1919-21	V 1921-22	VI 1922-25	VII 1925-26	Total ⁴⁾
25-29	1		1		1	1		3
30-34		1		2	1		1	4
35-39		2		1	1	3	1	4
40-44	2	1	1				1	3
45-49	3	1	1		2	1	1	6
50-54	1	1	1		1	1	1	5
55-59	1	1		4	1	1	2	4
60-64		1			1	2	1	2
65-69				1			1	
S/ dados		1		1				2
Total	8 ¹⁾	9	4 ²⁾	9	8 ³⁾	9	9	33

¹⁾ Os deputados da ANC ficaram como senadores e, em 1913, nas eleições suplementares só temos registo de dois eleitos por Angra do Heroísmo.

²⁾ A alteração da lei eleitoral reduziu o n.º de representantes, visto que dos dois círculos eram uninominais; no Senado foram eleitos pelas Ilhas Adjacentes.

³⁾ Em 1921 só temos registo de dois senadores por Angra do Heroísmo.

⁴⁾ Idade no início do primeiro mandato no Congresso (somente em 3 casos foi outro círculo, no continente).

Devido à disposição legal, os deputados iniciavam mais cedo a vida parlamentar e a média de idades era inferior aos senadores. Assim, no círculo de Angra do Heroísmo situava-se em 36,6 anos e no da Horta em 39,7 anos. Estes valores enquadram-se no que se passava no contexto nacional, onde a idade média dos estregantes foi de 36 anos (Almeida e outros, 2006, p. 403). Ao mesmo tempo, verifica-se uma continuidade em relação à Monarquia Constitucional, onde 54,7% dos deputados tinham entre 21 e 40 anos (Sousa, 2008, p. 128).

A faixa etária dos 40 e 50 anos constituía a maioria dos parlamentares eleitos pelos dois círculos pela primeira vez: 58,1% do total de 31, de que foi possível apurar a idade.

Em termos de análise diacrónica, a única ilação mais geral refere-se ao facto de metade ou mais dos eleitos se situar no intervalo entre os 40 e 59 anos em todas as legislaturas, com a excepção de 1922-25 em que é inferior.

A idade média dos representantes no Senado no início do primeiro mandato foi de 42 anos, no círculo de Angra, e de 46,3 anos, no da Horta. Recordamos que a Constituição estabelecia como idade mínima para ser senador os 35 anos.

Aquele que foi eleito com uma idade mais avançada foi o veterano das lides parlamentares Amaro Justiniano de Azevedo Gomes que, em 1921, com 68 anos ainda iniciou um mandato como senador pela Horta.

O mais jovem eleito foi Mário Moniz Pamplona Ramos que com 28 anos, em 1921, passou a ser deputado pelo círculo de Angra do Heroísmo. Dois outros deputados deste círculo começaram a vida parlamentar muito cedo: Henrique Ferreira de Oliveira Brás (1913) e Miguel Abreu (1918) tinham 29 anos quando foram sufragados.

Outro aspecto importante a ter em atenção diz respeito à naturalidade dos deputados e senadores, para apurar das suas ligações com as terras que representavam no Congresso da República.

Naturalidade dos senadores e deputados

Origem	N.º de representantes no Congresso					
	Círculo Angra		Círculo Horta		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Do círculo eleitoral	9	50	7	53,8	16	51,7
Doutro círculo açoriano	—	—	1	7,7	1	3,2
Da Madeira	1	5,5	1	7,7	2	6,4
Do continente	7	39	3	23,1	10	32,3
Lisboa	4	—	1	—	5	—
Outra zona do país	3	—	2	—	5	—
E.U. (Califórnia)	—	—	1	7,7	1	3,2
Sem dados	1	5,5	0	—	1	3,2
Total	18	100,0	13	100,0	31¹⁾	100,0

¹⁾ Não se contabilizam os dois senadores pelas Ilhas Adjacentes, eleitos em 1918, naturais do Norte do país: Bragança e Braga.

Verifica-se que a maioria dos parlamentares nasceu nos dois círculos pelos quais foram eleitos (51,7%). Entre os restantes destacavam-se os naturais do continente, com a capital a assumir algum peso nessa representação e sendo os outros provenientes de várias zonas dispersas. Os outros círculos insulares contribuíam de forma quase irrelevante para o conjunto dos eleitos dos dois círculos açorianos ao Congresso (9,6%). Se tivermos em conta que entre os que nasceram fora do círculo eleitoral havia quem tivesse ascendentes nele, enquanto outros residiram nele durante certo tempo, a principal conclusão é a existência de vínculo territorial com os círculos que senadores e deputados representavam no Congresso.

Esta conclusão é consistente com o quadro nacional em que “a análise espacial da representação política revela um elevado grau de solidez e estabilidade dos vínculos territoriais dos deputados” (Almeida e outros, 2006, p. 415). Os “filhos da terra” estavam em maioria entre os eleitos, enquanto os “paraquedistas”, sem vínculo com o círculo eleitoral, eram uma minoria.

Por outro lado, quando cruzamos esta informação com o número de vezes que os repetentes foram eleitos por outros círculos verificamos que havia uma fraca mobilidade dos parlamentares. Em geral, mantinham uma ligação predominante a um círculo eleitoral ao longo da sua carreira parlamentar.

Entre os dezassete açorianos, doze são naturais das capitais distritais: Angra do Heroísmo e Horta (70,6%). Isto mostra bem o peso das capitais de distrito na vida política das ilhas, o que é consistente com o período da Monarquia Constitucional (Sousa, 2008, p. 135). Apesar de tudo, naquele período não era tão esmagadora a sua preponderância no conjunto dos eleitos de naturalidade açoriana. No conjunto do país, a “classe política”, a nível ministerial e parlamentar, nasceu na província, no Portugal das pequenas urbes, vilas e aldeias» (Almeida e outros, 2006, p. 402).

A questão da formação académica dos parlamentares é outra variável importante para a caracterização deste grupo sócio-político.

Formação académica dos eleitos

Formação	Senadores + Deputados ¹⁾					
	Angra	%	Horta	%	Total	%
Básica ou Secundária	4	22,2	2	15,4	6	19,4
Superior	13	72,2	11	84,6	24	77,4
Escolas Militares	2		5		7	
Direito	4		3		7	
Engenharia	1		2		3	
Medicina	5		—		5	
Humanidades	1		—		1	
Magistério Secundário	—		1		1	
S/ dados	1	5,6	—		1	3,2
Total	18	100,0	13	100,0	31	100,0

¹⁾ Não consideramos os dois senadores eleitos pelas Ilhas Adjacentes que, de resto, tinham formação superior.

Os eleitos pelos dois círculos açorianos possuíam, em grande maioria, formação superior (77,4 %), o que é consistente com o quadro nacional e evidencia continuidade em relação às elites parlamentares da Monarquia Constitucional (Almeida e outros, 2006, p. 406). Entre 1834 e 1908, 69% dos deputados eleitos pelos Açores tinham formação superior (Sousa, 2006, p. 128). O aumento da percentagem explica-

se pelo alargamento da frequência do ensino superior entre as camadas média e superior da sociedade portuguesa.

A distribuição dessa formação pelas áreas conferia supremacia a Direito e às Escolas Militares, logo seguida de Medicina. Esta distribuição é igual à que foi apurada para a Monarquia, apesar dos números totais das amostragens serem muito distintos [139 para somente 31, onde ainda não inclui o círculo de Ponta Delgada] (Sousa, 2006, p. 129).

A questão da profissão torna-se difícil de apurar com rigor, porque nas folhas de tomada de posse do lugar no Congresso geralmente não é indicado. Aliás, deixavam os registos muito incompletos e havia funcionários que procuravam completar os dados, de forma pouco regular. Por isso, temos de nos socorrer das biografias consultadas, as quais referem a actividade principal desenvolvida durante a vida activa. Não significa que vários destes parlamentares não tivessem tido diversas actividades, algumas das quais eram combinadas, em determinadas épocas. De qualquer modo, para efeitos estatísticos procurámos ter em conta a actividade principal. No caso dos que escreviam na imprensa, esta era geralmente uma actividade complementar, tanto mais que se trata de jornais maioritariamente locais.

Actividade profissional principal

Tipo de actividade	Senadores + Deputados					
	Angra	%	Horta	%	Total	%
Militares		11,1		38,5	7	22,6
Exército	2	—	3			
Marinha	—	—	2			
Funcionários Públicos		22,2		30,7	8	25,8
Quadro Médio	1	—	—			
Quadro Superior	3	—	4			
Professores		5,6		15,4	3	9,7
Básico e Secundário	1	—	1			
Ensino Superior	—	—	1			
Médicos	5	27,7	—	—	5	16,1
Advogados/Notários	2	11,1	1	7,7	3	9,7
Proprietário/Comerciante	2	11,1	1	7,7	3	9,7
Escritores/Jornalistas	1	5,6	—	—	1	3,2
S/ dados	1	5,6	—	—	1	3,2
Total	18	100,0	13	100,0	31	100,0

No caso do círculo de Angra, são os médicos e funcionários públicos que sobressaem, constituindo cerca de metade do total dos eleitos para o Congresso. Já no caso da Horta, os militares ganham ascendente e em conjunto com os funcio-

nários públicos representam quase 70% dos eleitos pelo círculo. Se atendermos que entre os funcionários públicos que são quadros superiores se distinguem vários que exerciam na magistratura, como juizes, procuradores da República e até desembargadores, o peso das profissões jurídicas adquire supremacia, o que é consistente com a formação académica e com o contexto nacional e europeu (Almeida e outros, 2006, p. 408). Na vida parlamentar de muitos países os “homens de leis” têm tido um papel muito relevante, o que se compreende dada a função deste órgão de poder. Menos comum é o número de militares e de médicos que estiveram no Parlamento português e, também neste aspecto, a distribuição das profissões dos eleitos pelos dois círculos dos Açores se compagina com o quadro nacional (*Ibidem*, p. 410).

Neste domínio da actividade profissional, houve alguma mudança em relação ao século XIX, onde cerca de ¼ dos deputados pelos Açores eram proprietários rurais (Sousa, 2008, p. 129). Porém, os funcionários públicos tinham um peso idêntico no conjunto, quando se incluem os magistrados na contagem (24,4%), e os militares vinham logo a seguir com 15,8% dos eleitos (*Ibidem*, p. 130). No fundo, o que se acentuou foi a importância das funções ligadas ao Estado, seja no sector civil ou militar, em detrimento do grupo social que representava o campo, o que se explica pelas diferentes bases de sustentação política dos regimes monárquico e republicano.

Escritores/Jornalistas

Área das publicações	Senadores + Deputados	
	N.º	%
Ciências	5	16
Direito	1	3
Literatura/Memórias	3	9
Jornalismo	4	12
Total	13/33	40

Uma percentagem significativa dos eleitos (40%) tinha uma actividade intelectual que os levou a escrever na imprensa e a publicar obras de carácter científico, ficcional ou relatos e memórias. A imprensa, sobretudo local, tinha um papel político importante e foi uma tribuna para alguns destes homens. Em vários casos a colaboração na imprensa estava associada à actividade de escritores. Na folha de tomada de posse, Faustino da Fonseca indicou como profissão “escritor publico”. De facto, foi isso que deu notoriedade a algumas figuras e as catapultou para a política. Neste grupo, distinguem-se ainda os professores de ensino superior e os especialistas que publicaram obras da sua área de conhecimento.

Finalmente, atendamos a dois aspectos: os cargos políticos que desempenharam ao longo da vida e a filiação maçónica dos eleitos.

Cargos políticos desempenhados

Designação dos cargos	Senadores e deputados ²⁾
Ministro	7
Governador Civil	9
Presidente de Junta Geral	1
Presidente Câmara Municipal	3
Administrador de Concelho	6
Chefe de Gabinete Ministerial	4
Vereadores e Procuradores ¹⁾	1

¹⁾ Vereadores de Câmaras Municipais e procuradores de Juntas Gerais

²⁾ Alguns desempenharam várias funções políticas ao longo do tempo.

Um pouco mais de metade do total dos eleitos desempenhou outros cargos políticos (51,5%), e alguns acumularam diversas funções ao longo da vida. Sete dos sufragados desempenharam o cargo de ministros, mas, naturalmente, é mais significativo o número daqueles que tiveram funções políticas de âmbito local. Todos os que foram ministros representaram o círculo da Horta, excepto no caso de um senador eleito pelo círculo das Ilhas Adjacentes. Quanto aos cargos de âmbito local, em particular no círculo de eleição, não foi possível apurar se essa era uma condição importante para serem incluídos nas listas eleitorais, quando se iniciavam nestas lides. Contudo, sabemos que a nível nacional só uma pequena minoria tinha desempenhado os cargos de governador civil ou de presidente da câmara quando pela primeira vez tomaram acento no hemiciclo (Almeida e outros, 2006, p. 412). De qualquer modo, não deixa de ser significativo o número daqueles que tiveram uma carreira política que foi além da parlamentar. Uma parte, todavia, destes indivíduos passou pela actividade política como meteoros (27,3%): só faziam uma legislatura e não desempenharam outros cargos políticos ao longo da vida.

Filiação maçónica

Maçonaria	Eleitos	
	N.º	%
Com filiação	11	33,3
Sem filiação	22	66,7
Total	33	100,0

O número de filiados na maçonaria é significativo (33,3%). Alguns estiveram ligados a lojas locais, como a Amor da Pátria, na Horta. Porém, no grupo de maçons há dois que são naturais do Funchal, se bem que um deles tenha vivido nos Açores, e três são do continente, ou seja, cerca de metade não eram de origem açoriana. Todavia, é importante ver as ligações dos deputados e senadores à maçonaria que teve um papel importante, como se sabe, no regime republicano.

Conclusão

A ideia mais geral com que ficamos, depois desta breve análise prosopográfica do conjunto dos eleitos pelos círculos de Angra do Heroísmo e da Horta, entre 1911-1925, é de que apresentam características sociodemográficas idênticas às do universo dos representantes da nação. Seja em termos etários, do vínculo territorial com o círculo eleitoral, da formação académica e da actividade profissional, os representantes dos dois distritos dos Açores inserem-se no padrão nacional.

Também em relação ao número de legislaturas se verifica uma consonância, com a maioria dos parlamentares a ter uma vida efémera no Congresso. Esta tendência é, aliás, consistente com o que se passou no período da Monarquia Constitucional, apontando para a rotatividade dos representantes das ilhas.

Quanto à qualidade destes indivíduos, pensamos que é significativo o facto de possuírem, na maioria, uma formação superior, de haver uma percentagem considerável de publicistas e de autores de obras de cariz científico, bem como de mais de metade ter desempenhado outros cargos políticos, nomeadamente de ministros e de governadores civis. Seja qual for o juízo de valor que se queira fazer sobre estes homens, eles faziam parte de uma pequena elite da sociedade portuguesa daquela época.

Por fim, não posso deixar de referir que este trabalho vai ser completado com a inclusão do círculo de Ponta Delgada para ter um panorama dos Açores. Além disso, falta estudar a documentação das comissões de verificação dos poderes, no Arquivo Histórico Parlamentar, e cotejar com a imprensa para saber a filiação político-partidária dos parlamentares açorianos. Este último dado permitirá verificar se os resultados eleitorais dos Açores seguiram ou não as tendências nacionais.

Fontes:

Arquivo Histórico Parlamentar, *Câmara dos Deputados, Livro Político*, I a VII Legislatura, 1911-15, 1915-17, 1918-19, 1919-21, 1921-22, 1922-25, 1925-1926.

Arquivo Histórico Parlamentar, *Senado, Livro Político*, I a VII Legislatura, 1911-15, 1915-17, 1918-19, 1919-21, 1921-22, 1922-25, 1925-1926.

As Constituintes de 1911 e os seus Deputados, Lisboa, Livraria Ferreira, 1911.

Legislação Eleitoral Portuguesa (1820-1926), Organização e introdução de Pedro Tavares de Almeida, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998.

Bibliografia citada:

- ALMEIDA, Pedro Tavares de; FERNANDES, Paulo Jorge e SANTOS, Marta Carvalho dos, 2006, “Os deputados da 1.^a República Portuguesa: Inquérito prosopográfico”, *Revista de História das Ideias*, vol. 27, pp. 399-417.
- BULST, Neithard, 2005, “Sobre o objecto e o método da prosopografia” in *Politeia*, v. 4, n. 1, Vitória da Conquista, pp. 47-67.
- Governo dos Açores, Direcção Regional da Cultura, Centro de Conhecimento dos Açores, *Enciclopédia Açoriana*, <http://pg.azores.gov.pt/drac/cca/enciclopedia/index.aspx> [Consultada a 9.05.2010]
- LOPES, António, 2008, *A Maçonaria Portuguesa e os Açores (1792-1935)*, Lisboa, Ensaius.
- MARQUES, Oliveira A. H. de, 1986, *História de Portugal*, v. III, 3.^ª ed., Lisboa, Palas Editores.
- MARQUES, A. H. Oliveira de e outros, 2000, *Parlamentares e Ministros da 1.^a República (1910-1926)*, Lisboa, Assembleia da República e Afrontamento.
- MENEZES, Luís Manuel Machado, 1992, *As eleições legislativas de 1921 e 1925 no arquipélago dos Açores*, s.l., Secretaria Regional de Educação/Direcção Regional da Cultura.
- RAMOS, Rui, 1994, “A Segunda Fundação”, *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, v. VI, Lisboa, Editorial, Estampa.
- SOARES, Mário, 1979, “Constituição” in *Dicionário de História de Portugal*, direcção de Joel Serrão, v. II, s/l, Iniciativas Editoriais, pp. 158-168
- SOUSA, Paulo Silveira e, 2008, “Os deputados dos Açores (1834-1908): um retrato posopográfico dos representantes da periferia”, *Actas do Colóquio “O Liberalismo nos Açores: do Vintismo à Regeneração. O tempo de Teotónio de Ornelas Bruges (1807-1870)”*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, pp. 117-136.

ANEXOS

Constituição de 1911

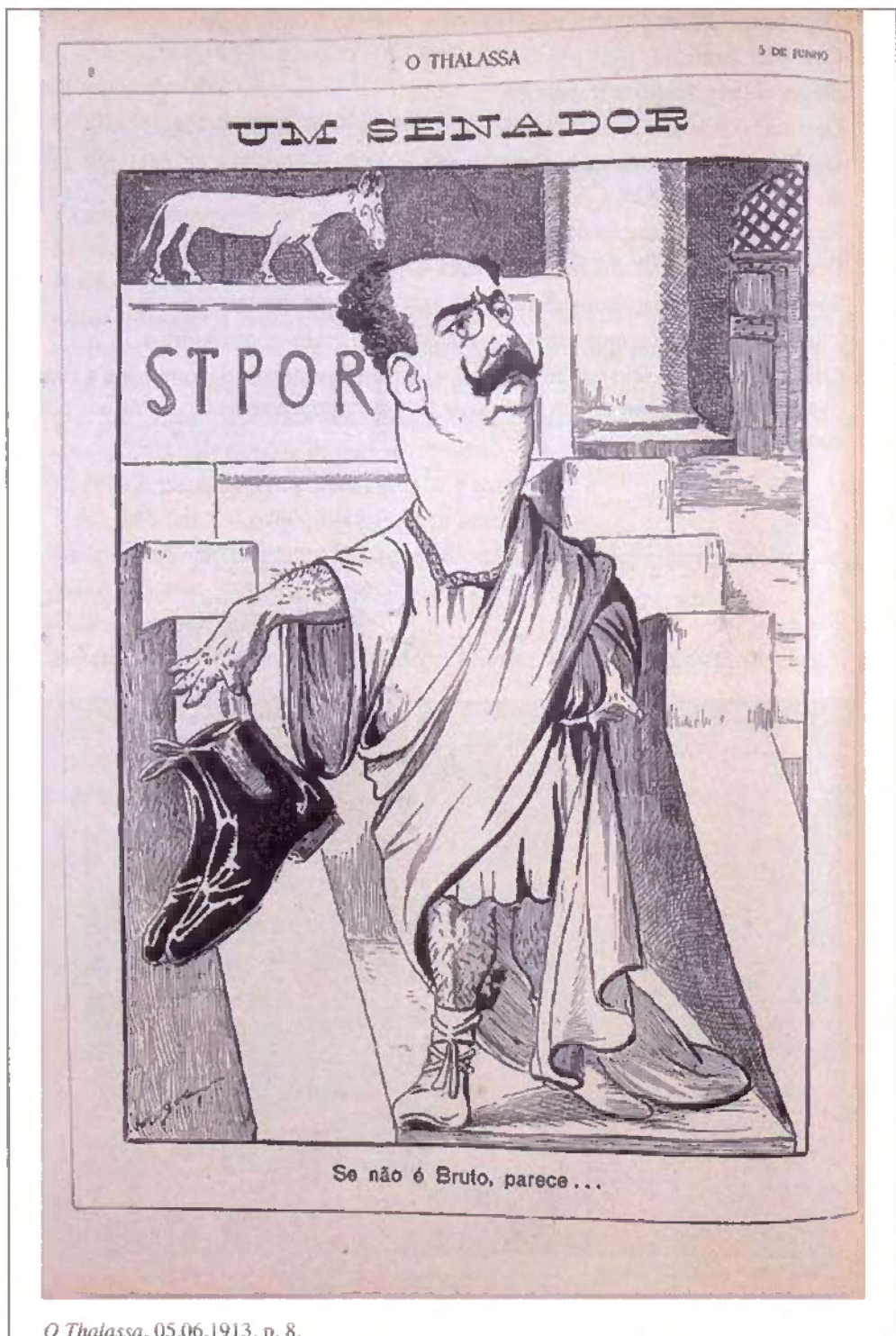
Atribuições do Congresso da República

Artigo 26.º

- 1.º Fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las.
- 2.º Velar pela observância da Constituição e das leis e promover o bem geral da Nação.
- 3.º Orçar a receita e fixar a despesa da República, anualmente, tornar as contas da receita e despesa de cada exercício financeiro e votar anualmente os impostos.
- 4.º Autorizar o Poder Executivo a realizar empréstimos e outras operações de crédito, que não sejam de dívida flutuante, estabelecendo ou aprovando previamente as condições gerais em que devem ser feitos.
- 5.º Regular o pagamento da dívida interna e externa.
- 6.º Resolver sobre a organização da defesa nacional.
- 7.º Criar e suprimir empregos públicos, fixar as atribuições dos respectivos empregados estipular-lhes os vencimentos.
- 8.º Criar e suprimir alfândegas.
- 9.º Determinar o peso, o valor, a inscrição, o tipo e a denominação das moedas.
- 10.º Fixar o padrão dos pesos e medidas.
- 11.º Criar bancos de emissão, regular a emissão bancária e tributá-la.
- 12.º Resolver sobre os limites dos territórios da Nação.
- 13.º Fixar, nos termos de leis especiais, os limites das divisões administrativas do país e resolver sobre a sua organização geral.
- 14.º Autorizar o Poder Executivo a fazer a guerra, se não couber o recurso a arbitragem ou esta se malograr, salvo caso de agressão iminente ou efectiva por forças estrangeiras, e a fazer a paz.
- 15.º Resolver definitivamente sobre tratados e convenções.
- 16.º Declarar em estado de sítio, com suspensão total ou parcial das garantias constitucionais, um ou mais pontos do território nacional, no caso de agressão iminente ou efectiva por forças estrangeiras ou no de perturbação interna.
 - § 1.º Não estando reunido o Congresso, exercerá esta atribuição o Poder Executivo.
 - § 2.º Este, porém, durante o estado de sítio, restringir-se-á, nas medidas de repressão contra as pessoas, a impor a detenção em lugar não destinado aos réus dos crimes comuns.
 - § 3.º Reunido o Congresso, no prazo de trinta dias, a que poderá ter lugar por direito próprio, o Poder Executivo lhe relatará, motivando-as, as medidas de excepção que houverem sido tomadas e por cujo abuso são responsáveis as autoridades respectivas.

- 17.º Organizar o Poder Judicial nos termos da presente Constituição.
- 18.º Conceder amnistia.
- 19.º Eleger o Presidente da República.
- 20.º Destituir o Presidente da República, nos termos desta Constituição.
- 21.º Deliberar sobre a revisão da Constituição antes de decorrido o decénio, nos termos do § 1.º do artigo 82.º.
- 22.º Regular a administração dos bens nacionais.
- 23.º Decretar a alienação dos bens nacionais.
- 24.º Sancionar os regulamentos elaborados para execução das leis.
§ único. Os regulamentos sem esta sanção consideram-se provisórios.
- 25.º Continuar no exercício das suas funções legislativas, depois de terminada a respectiva legislatura, se por algum motivo as eleições não tiverem sido feitas nos prazos constitucionais.





Quadro sinóptico da legislação eleitoral da I República Portuguesa

Legislação eleitoral	Tipo de sufrágio	Eleitores	Elegíveis	N.º Deputados	Número de circunscricções	Sistema de escrutínio	Observações
Decretos-Lei de 14 de Março de 1911; 5 de Abril de 1911; 20 de Abril de 1911; 11 de Maio 1911	Secreto, directo e facultativo	Todos os cidadãos maiores de 21 anos que souberem ler e escrever e os que forem chefes de família ¹⁾	Todos os cidadãos eleitores maiores de 21 anos que souberem ler e escrever ²⁾	220	51 círculos plurinominais Açores: 48 – Angra 49 – Horta 51 – Ponta Delgada Correspondem aos distritos.	Angra e Horta – lista de 2 nomes para eleição de 3 Ponta Delgada – lista de 3 nomes para eleição de 4 São eleitos os nomes mais votados.	1) Não podem ser eleitores: os prações de pré em serviço, indigentes, pronunciados e interditos pela Justiça e os naturalizados. 2) São inelegíveis os que possuem contratos e concessões do Estado. Porém, as outras restrições que se aplicam no continente e colónias não são extensivas às Ilhas Adjacentes (Art. 9.º)
Lei N.º 3, de 3 de Julho de 1913 – Código eleitoral ¹⁾	Sem alteração	Todos os cidadãos do sexo masculino maiores de 21 anos que souberem ler e escrever ²⁾	Todos os cidadãos eleitores maiores de 21 anos que souberem ler e escrever ¹⁾	220	51 círculos plurinominais Açores: 48 – Angra 49 – Horta 51 – Ponta Delgada Correspondem aos distritos; eleição suplementar para a Câmara de Deputados de 1913.	Sem alteração	1) A legislação aplica-se ao Senado e à Câmara dos Deputados. 2) Os militares e policíais não têm direito de voto, entre outros: alienados, falidos, pronunciados e condenados, indigentes e estrangeiros naturalizados há menos de 2 anos. 3) Os militares são elegíveis desde que peçam licença. São inelegíveis contratadores e concessionários do Estado, ministros de qualquer religião, altos funcionários do Estado nas circunscricções onde exercem funções, e os comandos militares ou navais na área dos círculos a que se proponham.

Quadro sinóptico da legislação eleitoral da I República Portuguesa (continuação)

Legislação eleitoral	Tipo de sufrágio	Eleitores	Elegíveis	N.º Deputados	Número de circunscrições	Sistema de escrutínio	Observações
Lei N.º 314, de 1 de Junho de 1915	Sem alteração	Sem alteração ¹⁾	Sem alteração ²⁾	152	42 círculos plurinominais Um círculo uninominal (Horta) Açores: 40 – Angra 41 – Horta 42 – Ponta Delgada	São eleitos os nomes mais votados. Maioritário a uma volta.	1) Os militares passam a ter direito de voto. 2) Os militares deixam de precisar de licença e não é necessário estar recensado para ser elegível.
Decreto N.º 3907, de 11 de Março de 1918; N.º 3997, de 30 de Março de 1918 ¹⁾	Sem alteração	Todos os cidadãos de sexo masculino maiores de 21 anos, no pleno gozo dos direitos civis e políticos ²⁾	Todos os cidadãos portugueses com capacidade para serem eleitores que saibam ler e escrever ³⁾	144	41 círculos plurinominais 2 círculos uninominais (Angra e Horta)	São eleitos os nomes mais votados. Maioritário a uma volta.	1) Altera a composição do Senado que fica com 77 membros e elege 2 senadores pelo círculo das Ilhas Adjacentes, com a capital em Ponta Delgada. 2) Os prazas de pré perdem direito de voto. 3) As disposições sobre inelegíveis são do mesmo teor do decreto-lei de 1913.
Decreto N.º 5184, de 1 de Março de 1919 ¹⁾ ; N.º 5376, de 11 de Abril de 1919	Sem alteração	Todos os cidadãos de sexo masculino maiores de 21 anos que souberem ler e escrever	Sem alteração	152	42 círculos plurinominais Um círculo uninominal (Horta)	São eleitos os nomes mais votados. Maioritário a uma volta.	1) Repõe em vigor as leis n.º 3 de 1913 e n.º 314 de 1915.

Fonte: ALMEIDA, Pedro Tavares (organização e introdução), *Legislação Eleitoral Portuguesa (1820-1926)*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998, pp. 729-731.

Lista de senadores e deputados pelo círculo eleitoral de Angra do Heroísmo

Nomes	Senadores	Deputados
1. Eduardo de Abreu	1911-1915	1911
2. Faustino da Fonseca	1911-1915, 1915-1917	1911
3. Augusto de Almeida Monjardino	1911-1915	1911
4. Francisco Vicente Ramos	1915-1917, 1919-1921, 1921-1922, 1922-1925, 1925-1926	
5. Simão José	1915-1917	
6. Constâncio de Oliveira	1919-1921	
7. Henrique Ferreira de Oliveira Brás	1921-1922, 1925-1926	1913-14, 1919-1921
8. Ricardo da Silva Simplício	1921-1922	
9. João Alpoim Borges do Canto	1922-1925	
10. Luís Augusto de Aragão e Brito	1922-1925	
11. António Martins Ferreira	1925-1926	
12. António Vicente Ferreira		1913-14
13. Amadeu Monjardino		1915-1917
14. João Baptista da Silva		1915-1917
15. Miguel Abreu		1918-1919
16. João de Ornelas e Silva		1919-1921, 1921-1922, 1922-1925, 1925-1926
17. Mário Moniz Pamplona Ramos		1921-1922, 1922-1925
18. José Carlos Trilho		1925-1926

Lista de senadores e deputados pelo círculo eleitoral da Horta

Nomes	Senadores	Deputados
1. Manuel Goulart de Medeiros	1911-1915	1911
2. José Machado de Serpa	1911-1915, 1915-1917, 1919-1921, 1922-1925, 1925-1926	1911
3. José António Arantes Pedroso Júnior	1911-1915	1911
4. Amaro Justiniano de Azevedo Gomes	1915-1917, 1919-1921, 1921-1922	
5. Manuel Soares de Melo e Simas	1915-1917	
6. João Joaquim André de Freitas	1919-1921, 1921-1922	
7. Joaquim Teixeira da Silva	1921-1922, 1922-1925, 1925-1926	
8. Joaquim Crisóstomo da Silveira Júnior	1922-1925, 1925-1926	1918-1919
9. Américo Olavo Correia de Azevedo		1915-1917
10. Jacinto Freitas		1919-1921
11. José Augusto Pereira Gonçalves Júnior		1921-1922
12. Tomé José de Barros Queiroz		1922-1925
13. Manuel José da Silva		1925-1926

Senadores pelo círculo eleitoral das Ilhas Adjacentes em 1918-19

Adolfo Augusto Baptista Ramires
Alberto Correia Pinto d' Almeida

